



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

MINAS GERAIS

AVENIDA QUEIROZ JÚNIOR, 635 - CAIXA POSTAL, 5 CEP - 35.450

FONE: 561-1142

LEI Nº 1632

Autoriza o Município de Itabirito, a contribuir com o CONASEMS - Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde.

O Povo do Município de Itabirito, por seus Representantes na Câmara Municipal decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a contribuir semestralmente com o CONASEMS - Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde, visando desta forma, atender as necessidades da administração do SUS.

Art. 2º - Os recursos necessários às disposições constantes do artigo anterior, correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 21 de maio de 1991.

WALDIR SILVA SALVADOR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

VÂNIA APARECIDA ANTUNES
CHEFE DE GABINETE